

AVISO AO MERCADO

Classificação de Risco (Rating): Standard & Poor's: br-A-1

A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ("Companhia" ou "Emissora"), a HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("HSBC" ou "Coordenador Líder") e o BANCO UBS PACTUAL S.A. ("UBS Pactual" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") comunicam, nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, na Instrução da CVM nº 134, de 1º de novembro de 1990, conforme alterada ("Instrução CVM 134"), e na Instrução da CVM nº 155, de 07 de agosto de 1991, conforme alterada, que foi requerido perante a CVM, em 27 de março de 2009, o registro da distribuição pública de 175 (cento e setenta e cinco) notas promissórias comerciais, todas nominativas, em série única, da 1ª Emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário" e Notas Promissórias", respectivamente, perfazendo, na Data de Emissão (a seguir definida), o valor total de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) ("Emissão" ou "Oferta").

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissão e seus termos e condições foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 02 de abril de 2009, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("JUCESP"), e foi publicada nos jornais (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo; (ii) Correio Popular de Campinas; e (iii) Valor Econômico em 03 de abril de 2009, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

2. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

2.1. Data da Emissão: A data de emissão das Notas Promissórias corresponde à data da primeira subscrição e efetiva integralização das Notas Promissórias ("Data de Emissão").

2.1.1. Forma: As Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas no Banco Bradesco S.A. ("Banco Mandatário").

2.2. Prazo: As Notas Promissórias terão prazo de vencimento de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão ("Data de Vencimento").

2.3. Preço de Subscrição: O preço de subscrição das Notas Promissórias será correspondente ao Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição").

2.3.1. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Promissórias, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Notas Promissórias, nas Cidades de São Paulo e Campinas, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos que os pagamentos devam ser realizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data do pagamento coincidir com feriado nacional, sábado e/ou domingo.

2.4. Pagamento do Principal: O Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Promissórias será integralmente pago na Data de Vencimento, em conformidade com os procedimentos adotados pela CETIP e pelo Banco Mandatário.

2.5. Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 118% (cento e dezoto por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário disponível em sua página da Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento.

2.6. Pagamento da Remuneração: Os valores relativos à Remuneração serão pagos juntamente com o valor principal das Notas Promissórias.

2.7. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão serão utilizados para adequar o perfil econômico-financeiro da Emissora, reforçando o seu capital de giro.

2.8. Distribuição e Negociação: As Notas Promissórias serão registradas para colocação e negociação no NOTA - Módulo de Notas Comerciais ("NOTA"), administrado e operacionalizado pela CETIP.

2.9. Garantia: As Notas Promissórias terão como garantia o aval da CPFL Energia S.A. ("Garantidora"), controladora da Emissora, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 01 de abril de 2009 cuja ata será arquivada na JUCESP, e foi publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico em 03 de abril de 2009.

2.10. Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; e (ii) multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

2.11. Resgate Antecipado: As Notas Promissórias deverão ser resgatadas a partir do 80º (oitogésimo) dia contado da Data de Emissão: (i) obrigatoriamente, na hipótese da Emissora realizar qualquer forma de captação de recursos no mercado de capitais, no Brasil ou no exterior, com o propósito de refinanciamento da dívida representada pelas Notas Promissórias, ou (ii) a exclusivo critério da Emissora, de acordo com os seguintes procedimentos: (i) o resgate antecipado dependerá de deliberação do Conselho de Administração da Companhia, seguida de aviso publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, no qual informará a data, o local de realização e o procedimento de resgate e comunicação prévia; (ii) o resgate

antecipado, total ou parcial, será feito pelo Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate; e (iii) na hipótese de deliberação de Resgate Antecipado parcial, será adotado o critério de sorteio, que será realizado com base no número de cada Nota Promissória, nos termos do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

2.11.1. Na hipótese do item (i) acima, a Emissora será responsável por organizar o sorteio e deverá comunicar os titulares das Notas Promissórias acerca do mesmo no prazo previsto no item (i) acima. Poderão estar presentes no sorteio a totalidade dos titulares das Notas Promissórias ou seus mandatários devidamente constituídos para este fim.

2.11.2. Ao subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Notas Promissórias os titulares das Notas Promissórias concederão antecipadamente a sua anuência expressa ao resgate antecipado das Notas Promissórias conforme o presente item, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 134.

2.12. Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão realizados em conformidade com os procedimentos da CETIP, para as Notas Promissórias registradas no NOTA ou, para os titulares das Notas Promissórias que não estiverem vinculados ao referido sistema, na sede da Emissora.

3. COORDENADORES

• Coordenador Líder

HSBC CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 4º andar, 01451-000, São Paulo - SP

Website: <http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/operacoes-especiais/operacoes-especiais-mais-informacoes>

• Coordenador

BANCO UBS PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP

Website: http://www.ubs.com/1/p/ubslatinamerica/capital_markets.html

• Banco Mandatário

BANCO BRADESCO S.A.

At.: Departamento de Ações e Custódia - DAC - Cassiano Ricardo Scarpelli

Avenida Yara, s/nº, Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, 06029-900, Osasco - SP

Telefone: (11) 3684-4522 - Fax: (11) 3684-5645

E-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br

Internet: www.bradesco.com.br

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e as Notas Promissórias, bem como exemplar da Lâmina, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores indicados acima ou, ainda, à CVM, à CETIP ou à sede da Emissora, nos endereços indicados abaixo:

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

• CETIP S.A. - BALCÃO ORGANIZADO DE ATIVOS E DERIVATIVOS*

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Libero Badaró, nº 425, 24º andar, São Paulo - SP

Website: www.cetip.com.br

• COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Rod. Campinas Mogi Mirim, nº 1.755, km 2,5, Campinas - SP

At.: Sr. José Antonio de Almeida Filipo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Tel.: (19) 3756-8704

Fax: (19) 3756-8777

E-mail: jfilipo@cpfl.com.br

* A Lâmina estará disponível no site da CETIP a partir do dia 08 de abril de 2009.

O investimento nas Notas Promissórias envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Companhia como às próprias Notas Promissórias.

"O REGISTRO DA OFERTA NA CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELA COMPANHIA A PEDIDO DOS SUBSCRITORES NOS LOCAIS MENCIONADOS NESTE DOCUMENTO, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA OU SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS."